

- TERMO DE REFERÊNCIA -

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO IOM - INSTITUTO OVÍDIO MACHADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de câmeras de segurança para vigilância e monitoramento, para atender as necessidades da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, administrada pelo **IOM - Instituto Ovídio Machado**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de proteção nas áreas internas e externas, de intrusão e controle de acesso a Maternidade Bem Nascer, de forma a prevenir casos fortuitos, sinistros e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando os vigilantes no seu trabalho na guarda e defesa do patrimônio.

2.2. O sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras, deverá ser instaladas em diversos pontos estratégicos no prédio da Maternidade Bem Nascer, proporcionando mais segurança e confiança para os colaboradores, clientes, parceiros e até mesmo para o patrimônio existente dentro da maternidade.

2.3. Destaco os seguintes pontos para a inserção de 06 câmeras fixas de segurança acima citadas:

Áreas Externas:

- Área Lateral – acesso ao setor Manutenção;
- Estacionamento: Englobando todo o espaço.

Área Interna:

- Bloco Setor A – acesso ao Setor Recepção de Emergência;
- Bloco Setor B – acesso ao Setor de Farmácia;
- Bloco Setor B – acesso ao Setor Recepção Central (visitantes);
- Bloco Setor G – acesso ao setor Posto de Coleta;


Josina Alves
Supervisor de Compras
Mat. n° 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023.294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.
01	Câmera VHC 1120 B HD 720p HDCVI com Lente 2.8mm Visão Noturna 20m Resistente à Chuva IP66.	Unid.	06
02	Cabo CAT5E Caixa 305m Cinza - Design aceito universalmente para instalações de redes comerciais e industriais. Solução simplificada de cabeamento estruturado, preservando o investimento feito na rede em médio prazo.	Caixa	01
03	Caixa Proteção Sobrepor Organizadora CFTV	Unid.	06
04	Concetor P4 Macho com borne	Unid.	12
05	Balun Passivo Transmissão De Vídeo Vb 501p	Unid.	06
06	Fonte Chaveada 10a 12v 120w Bivolt Pra Câmera Fita E Som	Unid.	01

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. As entregas deverão acontecer em **única parcela**, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento emitida pelo Instituto Ovídio Machado - IOM, no Almojarifado da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. DOS PRAZOS

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

5.1.2. **Entrega Provisória:** a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.1.3. **Entrega Definitiva:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

João Aves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

5.1.4. O(s) produto(s) deverá (ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante (s) e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.1.5. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o **Instituto Ovídio Machado - IOM**, o(s) produto (s) que venha (m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

5.1.6. A(s) Ordem(ns) de fornecimento(s) deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s) no Almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**.

5.1.7. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual;

6.2. O(s) produto(s) a serem entregues deverá(ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do **Instituto Ovídio Machado - IOM**;

6.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

6.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos itens entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.6. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

7. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

7.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes:



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

João Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1128/IOM

7.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.2. Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

a) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Vencerá a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

8.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.

9.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).

9.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34


Joazeir Alves
Supervisor de Contratas
Mat. nº 1128/10M

9.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

9.5. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. O bem devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Manter sempre um preposto, aceito pelo Instituto Ovídio Machado - IOM, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

10.5. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

10.6. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

10.7. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega.



Assinatura
José Alves
Supervisor de Compras
Mat. nº 1126/IOM

10.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente ou juntamente com as multas e/ou medidas cabíveis.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao IOM;
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços personalizados em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar os serviços personalizados, caracterizada em (10) dez dias após o prazo estipulado: 10% (dez por cento)
- d) Pela demora em substituir, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado pela substituição: 2% (dois por cento) recusados, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do contrato.

12. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

12.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pelo Instituto Ovídio Machado - IOM.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.** Para melhor conveniência da administração pública e devido o fornecimento dos materiais necessários neste processo, é o modelo atual que estamos operando, ou seja, contratação de todo o objeto do contrato por uma única empresa. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Josilene Alves
Supervisora de Compras
Mat. nº 11237/01

a vários problemas que podem impossibilitar a entrega dos materiais, como atraso na entrega dos mesmos.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

14.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

14.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

14.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

14.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

14.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

14.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

14.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao **Instituto Ovídio Machado - IOM** os documentos abaixo relacionados:

14.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

14.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

[Handwritten signature]
Supervisor de Compras
MA nº 1128/IOM

I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

14.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

14.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

14.8.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.8.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

14.8.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.8.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;

14.8.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.8.10. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

14.8.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

14.8.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do(s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

14.8.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

14.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34


Supervisor de Compras
Mar. 19.11.2018

14.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

14.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

14.13. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

14.15. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

15.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.



16. DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. As Diretorias do Instituto Ovídio Machado - IOM indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do Instituto Ovídio Machado - IOM, em consonância com o Contratos da IOM.

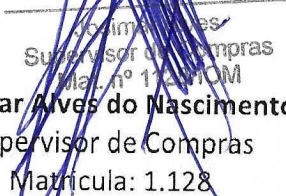
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento.


17.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do PSC, visando o fornecimento, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 27 de novembro de 2023

Elaborador:


Josimar Alves do Nascimento
Supervisor de Compras
Matrícula: 1.128

Responsável Técnico:


Remi Ribeiro Oliveira Junior
Diretor Geral
Matrícula nº 1.917

